

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 982/2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 7.200,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

Função: 28 – Encargos Sociais

Subfunção: 845 – Transferências

Programa: 0 – Operação Especial

Operação 0.012 – Devolução de Recurso Fundo Estadual de Saúde

Especial:

Elemento: 4.4.30.93.00.00.00.00 Indenizações e restituições

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 17/10/2012
A 16/11/2012**

[Handwritten signature]

Valor: R\$ 7.200,00

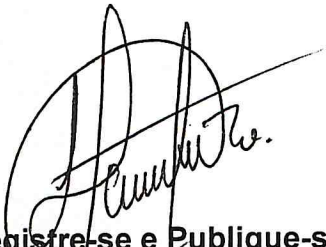
Recurso: 4200 – PLANO DE ENFRENTAMENTO DE DESASTRES AMBIENTAIS

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2011 no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) na Fonte de Recurso 4200 – Plano de Enfrentamento de Desastres Ambientais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 17 de outubro de 2012


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 17/10/2012
A 16/11/2012